



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 067/2020, DE 15 DE MAIO DE 2020.**

Institui o Núcleo de Estudos de Gênero e  
Diversidade.

O DIRETOR GERAL DO *CAMPUS* PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 504/2020/GR/IFPE, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016, considerando:

I – O Processo nº 23737.004953.2020-91, com despachos exarados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Núcleo de Estudos Gênero e Diversidade - NEGED, no âmbito do *Campus* Paulista, composto pelos seguintes membros:

Nome	SIAPE	Setor	Função	Carga horária semanal
Jessica Sabrina de Oliveira Menezes	1806932	DEN	Coordenadora	8
Elizabeth de Oliveira Camelo	2163040	DEN	Secretária	4
Gleice Kelly Barbosa de Oliveira Barcelar	2350406	DAEE	Membro	-
Marcelo Melo da Silva	2235136	DPEX	Membro	-
Fernando Augusto Semente Lima	1234024	DEN	Membro	2
Sandrelly Lima da Silva	2178456	DAEE	Membro	-
Rosecleide Ramos Ferreira	2997372	DEN	Membro	2

Art. 2º Compete ao NEGED:

- I. Propor e organizar, no âmbito do *Campus* Paulista, programas, ações e atividades que envolvam as temáticas relacionadas às questões de gênero e diversidade;
- II. Difundir a Resolução CONSUP/IFPE nº 39/2015 e outros instrumentos normativos institucionais que assegurem a utilização, em todos os documentos internos do IFPE, do nome social a pessoas que se autodenominam transgêneros e intersexuais;
- III. Promover, no âmbito do *Campus* Paulista, cursos de extensão, seminários, oficinas e outras atividades afins, relacionadas às questões de gênero e diversidade sexual, estimulando o desenvolvimento da produção científica;
- IV. Articular os diversos setores do *Campus* nas atividades relativas à temática de atuação do NEGED;
- V. Contribuir, como requisitante, na aquisição de equipamentos e materiais didático-pedagógicos a serem utilizados nas práticas educativas e ações de ensino, pesquisa e extensão;
- VI. Participar do planejamento institucional, juntamente com os setores de Ensino, Pesquisa e Extensão, em relação ao atendimento, aconselhamento, encaminhamento e acompanhamento, pela equipe multiprofissional, de pessoas que se encontram em vulnerabilidade social em função de questões relativas a gênero e diversidade sexual;
- VII. Desenvolver atividades de assessoria técnica junto a grupos de trabalho e associações da comunidade, bem como a órgãos e entidades que desenvolvam programas relacionados à temática do NEGED, por intermédio de acordos de cooperação firmados entre o IFPE Campus Paulista e os órgãos e entidades;

- VIII. Analisar as questões pertinentes que lhes forem encaminhadas envolvendo a temática de estudo e pesquisa aplicada do NEGED;
- IX. Subsidiar a formulação de políticas institucionais que visem à promoção do respeito à diversidade sexual e à pluralidade de gêneros;
- X. Promover, divulgar e participar de eventos sobre a temática específica do NEGED;
- XI. Promover a articulação do IFPE *Campus* Paulista com os movimentos sociais na luta contra as desigualdades de gênero e a favor do respeito à diversidade sexual, para atuação nas comunidades por meio de projetos de extensão;
- XII. Fomentar debates junto à comunidade sobre as leis, resoluções, tratados e convenções que versam sobre igualdade de gênero, violência contra a mulher, assédio, homofobia, transfobia, união civil de pessoas de mesmo gênero, redesignação sexual, utilização do nome social e temas correlatos, agregando nesses debates os movimentos sociais e órgãos pertinentes;
- XIII. Fortalecer a discussão sobre os direitos sexuais e reprodutivos, articulando as políticas de saúde em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e outros órgãos;
- XIV. Contribuir com o desenvolvimento da política de formação profissional do *Campus* Paulista para mulheres, por meio de cursos com viés empreendedor que possibilitem geração de renda;
- XV. Articular ações com a Divisão de Pesquisa e Extensão.

Art. 3º O Núcleo terá caráter permanente e ciclos de atuação de 12 meses, podendo cada ciclo ser reconduzido por meio de Portaria expedida pela Direção Geral do *Campus* Paulista.

Art. 4º O Núcleo se reunirá mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, sempre que necessário, podendo, nesse caso, a reunião ser requerida pela Coordenadora.

§ 1º As reuniões terão duração de 02 (duas) horas.

§ 2º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes, com quórum mínimo de 3 (três).

§ 3º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pela Coordenadora.

§ 4º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência da Coordenadora.

§ 5º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões por ato deliberado na reunião.

§ 6º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 5º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas ao gestor da Divisão de Pesquisa e Extensão, por meio de relatórios mensais.

Art. 6º Caberá à Divisão de Pesquisa e Extensão prestar o apoio administrativo ao Núcleo.

Art. 7º Caberá à Coordenadora, quando necessário, submeter ao Diretor Geral a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros do Núcleo, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 8º Ficam convalidados os atos realizados pelos(as) servidores(as) dispostos(as) no Art. 1º, relativos ao NEGED.

Art. 9º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.